

Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 12/2021

Esclarecimento 1

FORMA DE FATURAMENTO A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 7.660/2011 e Convênio ICMS 101/97, concebem benefícios fiscais para equipamentos utilizados em geração de energia solar e eólica. Questionamentos se, denominado “Conjunto Fotovoltaico CJFV”, poderá ser faturado com os NCM's no 8501.32.20 e 8501.33.20 (conforme a potência), para melhor aproveitamento fiscal conforme exposto com benefícios fiscais concedidos para Geração de Energia Renovável. Cumpre observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico, incidirá PIS e COFINS nas suas alíquotas respectivas, ICMS 0% e IPI 0%. Não cabe nesta emissão de Nota Fiscal de Venda, nenhuma incidência de impostos sobre serviços, pois todos os serviços estão contemplados na industrialização do Gerador Solar Fotovoltaico, mediante a emissão de Notas Fiscais sob os NCMs 8501.32.20 e 8501.33.20. Salientamos, que o não aproveitamento fiscal, conforme legislação supracitada, com IPI alíquota 0 (zero) e Isenção de ICMS, traz impacto significativo na aquisição do Conjunto Fotovoltaico, na ordem de perda de 25% (vinte e cinco por cento) por parte da Contratante, pelos motivos expostos quanto ao incentivo fiscal para energia solar no Brasil. Com isto, questionamos: a) O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor? b) Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento. 2. FORMA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS Caso não seja aceito a forma de faturamento (Item 1) total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 80% do custo do projeto e Serviços - 20% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento). Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2? 3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO A ESTRUTURA Acerca das exigências técnicas desse edital, perguntamos o que segue: Gostaríamos de saber qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico, isto é, o Sistema Fotovoltaico será instalado em telhado metálico, calhetão, fibrocimento, cerâmico, laje ou solo? Caso a comissão de licitações não saiba, existe um tipo de estrutura para cada tipo de telhado citado, e essa informação influencia consideravelmente no preço final. a) Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural? b) O órgão será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza? c) Após a análise do responsável técnico (engenheiro civil), e, sendo necessário o reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da contratante, correto? d) Qual a área em m² disponível em cada uma das unidades para instalação do sistema fotovoltaico? 4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS QUANTO A TENSÃO E READEQUAÇÃO a) Qual a tensão nominal do local 127, 220 ou 380V? b) O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico? c) É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? d) É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionária de Energia? Será passível de desclassificação? e) É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial? f) É obrigatório sob pena de desclassificação o envio de Catálogos? Caso positivo deverá ser apresentado de quais materiais? g) É solicitado no item 9.11.1.4. declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução da obra de qualificação de engenharia ou arquitetura. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa, sendo admitido o instrumento de prestação de serviços por contrato com firma reconhecida em cartório competente. Diante disso, no que trata ao

Reconhecimento de Firma, será aceito documentação autenticada digitalmente pelo “Autentique”, está correto nosso entendimento? Conforme segue abaixo, visto que a assinatura realizada com o Autentique, possui validade jurídica, ao passo de que sua autenticidade pode ser conferida mesmo após o documento estar impresso. No papel, após a impressão, a legitimidade é confirmada utilizando códigos de verificação e QR-Code, o qual, quando escaneado, exibe o documento original e a página completa com as assinaturas. image.png -- image.png

Resposta 1

Faturamento/Nota fiscal: a nota fiscal deverá ser emitida sob prestação de serviços, já que a natureza da contratação é SERVIÇO. As informações técnicas sobre estrutura estão dispostas no termo de referência e respectivos anexos. A tensão elétrica é de 380V, trifásico. Sobre as exigências de informações sobre marca, modelo, catálogo, as licitantes devem observar as exigências contidas no edital e anexos. A documentação apresentada poderá ser autenticada digitalmente.

Esclarecimento 2

Sr pregoeiro boa tarde, solicitamos esclarecimentos quanto ao modelo da planilha de custos exigida no edital e se o pagamento será efetuado a cada etapa de medição. ex entrega do projeto, entrega da estrutura do telhado, entrega de instalação dos equipamentos.

Resposta 2

Resposta 2.1) É para seguir o modelo do anexo I-D, com todas exigências e detalhamentos solicitados.
Resposta 2.2) - O pagamento será realizado no final e aceite definitivo de cada etapa demanda e concluída!